



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 162/2024

### TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL

CONVÊNIO Nº 060/2021

Processo Administrativo n.º 12468/2024

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. **REGINALDO MARCOS MARTINS**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 273.478.928-05, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº **060/2021**, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

2.1 - Reembolsar a **DIÁRIA** de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste termo, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

2.2 – Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$ 50,00 – transporte e R\$ 20,00 – alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 – transporte R\$ 30,00 – alimentação).

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6962-0, conta corrente 23.257-2 em nome do Sr. Reginaldo Marcos Martins.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:**

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

## CLÁUSULA SEXTA -DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas.

6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado fisicamente, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**CONTRATANTE**

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária de Educação**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
**Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secr. Gestora da Fazenda Municipal**

**REGINALDO MARCOS MARTINS**  
**DESTINATÁRIO**

